



TABELAS
2026

Tabela HORA A HORA SPOT 20"

Horas	2º Fa 6º F	FDS
06-07h	340 €	30 €
07-08h	815 €	135 €
08-09h	1,100 €	200 €
09-10h	985 €	345 €
10-11h	700 €	430 €
11-12h	600 €	465 €
12-13h	520 €	435 €
13-14h	200 €	170 €
14-15h	350 €	210 €
15-16h	385 €	230 €
16-17h	520 €	270 €
17-18h	600 €	220 €
18-19h	815 €	150 €
19-20h	600 €	230 €
20-21h	450 €	300 €
21-22h	135 €	300 €
22-23h	100 €	100 €
23-24h	70 €	70 €
24-01h	70 €	120 €
01-02h	35 €	35 €
02-03h	35 €	35 €
03-04h	35 €	35 €
04-05h	35 €	35 €
05-06h	35 €	35 €

Todos os valores são acrescidos de 4% de custos de difusão e IVA à taxa em vigor.

Tabela BANDAS HORÁRIAS SPOT 20"

Horas	2º Fa 6º F	Fim de Semana
06-10h	810 €	180 €
10-14h	510 €	375 €
14-17h	420 €	235 €
17-21h	615 €	220 €
21-24h	100 €	155 €

Todos os valores são acrescidos de 4% de custos de difusão e IVA à taxa em vigor.

O critério de planeamento dos spots, em cada banda horária, é da exclusiva responsabilidade dos serviços comerciais da CMR

Tabela de conversão para outros formatos

5"	0.60
10"	0.70
15"	0.85
20"	1.00
25"	1.25
30"	1.50
35"	1.75
40"	2.00
45"	2.25
50"	2.50
55"	2.75
60"	3.00

Todos os formatos não previstos nesta tabela, são objeto de consulta prévia com a nossa área comercial.

Localizações obrigatórias

1ª	30%
2ª	20%
PENÚLTIMA	15%
ÚLTIMA	25%

Publicidade multimarca

Será aplicada uma taxa adicional de 25% sobre cada referência/marca publicitada extra.

Condições Gerais de Contratação Comercial na CMR



I – DISPOSIÇÕES GERAIS

A Medialivre, S.A. ("Medialivre"), dentro do seu objeto social, é a entidade responsável pela comercialização de publicidade ("Spots") no serviço de programas de Rádio CMRadio, com as frequências 90.4fm (Lisboa) e 94.80fm (Porto) ("CMRádio").

1 – Enquadramento

1. A contratação de publicidade a difundir na CMRádio, rege-se pelas presentes Condições Gerais bem como pelo Código de Publicidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de Outubro na sua redacção actual, pela Lei da Rádio, aprovada pela Lei n.º 54/2010 de 24 de Dezembro na sua redacção actual e demais legislação aplicável.
2. A contratação de publicidade a difundir na CMRádio será efetuada via Medialivre e de acordo com o previsto nas presentes Condições Gerais.
3. As entidades anunciantes ("Clientes" ou "Anunciantes") contratarão com a Medialivre a difusão de comunicações comerciais nos Spots da CMRádio, diretamente ou através de Agências de Publicidade, Agências de Meios e/ou as Centrais de Compras ("Agências") que actuem em nome e representação do Anunciante e/ou outras Agências/Centrais e se encontrem devidamente mandatadas para tal actuação.

2 – Partes Contratantes

4. A Medialivre, na qualidade de entidade responsável pela comercialização de publicidade na CMRádio. Os Anunciantes, ou Agências de Publicidade, Agências de Meios e/ou as Centrais de Compras que actuem em nome e representação dos Anunciantes, que contratarão a difusão de publicidade na CMRádio com a Medialivre .

II – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PUBLICIDADE

1 – Apresentação de Ordens de Publicidade/Contratos

1. As ordens de publicidade/contratos serão assinadas ou validadas pelos Clientes e/ou pelas Agências de Publicidade, Agências de Meios e/ou as Centrais de Compras, que assumirão assim a direta e solidária responsabilidade pela difusão radiofónica da publicidade e pelo cumprimento das obrigações decorrentes das presentes condições gerais, considerando-se estas partes solidariamente responsáveis também pelo cumprimento das demais obrigações, legais e outras, que decorrem da contratação publicitária.
2. Nas ordens de publicidade/contratos terão de constar os seguintes dados: (i) nome do Anunciante, (ii) produto/marca a publicitar, (iii) período de campanha pretendido, (iv) localização pretendida, (v) duração do Spot, (vi) o valor de campanha (vii) nome da agência ou central de compras.
3. As ordens de publicidade/contratos terão de ser entregues à Medialivre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação ao dia da primeira difusão pretendida que ocorrerá na CMRádio, de acordo com a disponibilidade de meios desta.
4. A apresentação de uma ordem de publicidade/contrato implica por parte das Agências/Clientes o conhecimento e aceitação prévia das presentes Condições Gerais.
5. A Medialivre tem o direito de não aceitar, a qualquer momento, as ordens de publicidade que não cumpram ou não apresentem algum dos elementos referidos e exigidos nas presentes Condições Gerais e/ou que, no seu livre entendimento, não cumpram com a legislação em vigor ou violem, de algum modo, os bons costumes.

2 – Anulações e Alterações de ordens de publicidade/contratos

6. A anulação ou alteração de uma ordem de publicidade/contrato, total ou parcial, só poderá ser aceite pela Medialivre se lhe for pedida expressamente, por escrito pela Agência e/ou Cliente com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da difusão solicitada e ficando, no caso de alteração, sujeita à disponibilidade de meios da CMRádio.
7. O incumprimento do prazo previsto no número anterior dará à Medialivre o direito de faturar à Agência/Cliente as difusões contratadas para os dias dos prazos referidos ainda que não sejam efetuadas.
8. Em caso de anulação ou alteração de uma ordem de publicidade/contrato total ou parcial, a Medialivre reserva-se o direito de reajustar as condições comerciais da proposta inicial em função do período de campanha efetivamente realizado.
9. Caso haja algum incumprimento financeiro por parte dos Clientes ou das Agências e este se prolongue para além de 7 (sete) dias consecutivos a contar da data do vencimento das importâncias em dívida, a Medialivre terá o direito de, junto da CMRádio, suspender a difusão de toda e qualquer publicidade contratada pelos Anunciantes ou Agências em causa.
10. A alteração de uma ordem de publicidade/Contrato comunicada dentro das condições previstas nesta secção implica, para todos os efeitos, a apresentação de uma nova ordem de publicidade/Contrato, devendo seguir os procedimentos definidos na presente Condições Comerciais.

3 – Substituição de um anúncio

1. A substituição de um anúncio constante de uma ordem de publicidade/Contrato por outro, referente à mesma marca ou produto, só será aceite se a sua duração for igual à da publicidade inicialmente solicitada. Caso a duração seja superior ou inferior à do anúncio inicial, a substituição fica dependente de aceitação por parte da Medialivre, a seu exclusivo critério e condicionada à disponibilidade de espaço da CMRádio que implicará os necessários ajustes de acordo com as tabelas de preços em vigor.

4 – Entrega do material publicitário

2. O material de publicidade será entregue à Medialivre, tendo em vista a sua difusão na CMRádio, com a antecedência mínima de três dias úteis em relação à data da primeira difusão.
3. O material publicitário deverá ser acompanhado de uma ficha de identificação com os seguintes dados: título do anúncio; suporte; duração; agência criativa e de meio; anunciante, produto e uma declaração dos Anunciantes/Agências, assinada por quem tenha legitimidade para o efeito, atestando que o Spot publicitário em causa não viola qualquer disposição legal ou regulamentar em vigor.

5 – Características Técnicas do Material de Emissão

1. Para efeitos de envio dos conteúdos publicitários a difundir na CMRádio, serão aceites os seguintes formatos dos ficheiros: MP3 (MPEG 1; LAYER 3; 128 KB/s) - PCM ou WAVE (44,1 kHz; 16 BITS), devendo os conteúdos ter boa qualidade e cumprirem os requisitos necessários para que possam ser emitidos na CMRádio sem perda de qualidade.
2. O Anunciante deverá, sempre, manter o original dos conteúdos publicitários na sua posse para o caso de a cópia enviada para a Medialivre, por qualquer razão, ficar deteriorada ou inutilizada.
3. A Medialivre reserva-se o direito de não aceitar, em geral, a publicidade multiproduto, isto é, a referência num determinado Spot mais que um produto, marca ou serviço. No entanto, por acordo específico com o Anunciante ou o seu representante, a Medialivre poderá aplicar uma sobretaxa de 25% por cada produto, marca ou serviço adicional aos Spots que mencionem dois ou mais produtos, marcas ou serviços. A emissão de Spots que incluam publicidade multimarca estará, sempre, sujeita a aprovação prévia pela Medialivre.

6 – Gravação de Spots

4. Os Clientes/Agências, desde que haja disponibilidade técnica e de meios da CMRádio, podem gravar os Spots nos estúdios da CMRádio, que serão cobrados ao Cliente/Agências pela Medialivre de acordo a tabela de preços em vigor, aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor. Os valores desta prestação de serviços serão fornecidos após consulta prévia com os serviços comerciais de Medialivre.

III – CONTEÚDO DA PUBLICIDADE

1 – Responsabilidade pela utilização e pelo conteúdo dos anúncios.

1. A Medialivre terá o direito de exigir a todo o tempo do Cliente e/ou dos seus representantes as autorizações ou documentos comprovativos da legitimidade de utilização de elementos inseridos nos anúncios.
2. Sempre que considere necessário, a Medialivre solicita os guiares dos anúncios (copy) para aprovação do seu conteúdo que serão previamente apresentados pelo Cliente/Agência.
3. Os Clientes/Agências assumem a sua total responsabilidade pelos conteúdos dos anúncios.
4. Os Clientes/Agências serão ainda exclusivamente responsáveis pela obtenção de todas as eventuais autorizações ou licenças necessárias, incluindo de terceiros, tendo em vista a difusão dos Spots na CMRádio, principalmente no que respeita à salvaguarda de direitos de autor e direitos conexos, reprodução ou outros, responsabilizando-se exclusivamente pelo pagamento de quaisquer coimas, multas, indemnizações ou outros valores resultantes de quaisquer queixas, reclamações ou pedidos de indemnização de terceiros com base nessa falta de autorização ou licença ou violação de direitos.
5. Em consequência do disposto no parágrafo anterior, a Medialivre terá ainda direito de regresso sobre os Clientes e/ou Agências em relação a qualquer valor que lhe seja imputado em resultado de incumprimento pelos Clientes/Agências do disposto no número anterior.Tem ainda o direito ao resarcimento pelos Clientes/Agências de outros montantes e encargos relacionados com eventuais processos resultantes desse incumprimento, sem prejuízo de indemnização nos termos gerais de Direito.
6. A Medialivre, poderá, a qualquer momento, rejeitar ou suspender quaisquer campanhas e respetivos Spots por motivos relacionados com alteração de programação da CMRádio, ou se a Medialivre verificar, a seu critério, que tais campanhas e Spots são de algum modo incompatíveis com o estatuto e política editorial e comercial da Medialivre e da CMRádio, ou ainda que tais campanhas e Spots não cumprem com a legislação em vigor ou com as presentes Condições Gerais, ou são susceptíveis de infringir quaisquer direitos de terceiros.
7. A Medialivre informará, previamente sempre que possível, os Anunciantes/Agências em causa de qualquer situação que implique a não execução, total ou parcial, de uma campanha publicitária.
8. Os Anunciantes/Agências reconhecem expressamente que a eventual não execução e difusão, total ou parcial, de uma campanha publicitária não implicará o pagamento de qualquer indemnização pela Medialivre e/ou qualquer outra entidade, sem prejuízo da restituição proporcional do valor eventualmente já pago pelos Anunciantes/Agências à Medialivre referente a essas campanhas publicitárias.

IV – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO PUBLICITÁRIA

1 – A emissão publicitária

1. A ordem de difusão dos anúncios dentro de cada bloco publicitário será determinada com total autonomia da CMRádio. Todavia, os Clientes/Agências poderão escolher o bloco publicitário e a sua localização dentro do mesmo, mediante o pagamento de uma taxa de localização, de acordo com a tabela de preços em vigor sobre o valor da publicidade contratada e sempre dentro da disponibilidade da CMRádio.

2 – Alterações de Programação

1. A CMRádio é soberana quanto ao conteúdo da respetiva programação, cujas alterações irão sendo tornadas públicas sempre que possível pela Medialivre.
2. Os Clientes/Agências não terão o direito de exigir à CMRádio e/ou à Medialivre a execução específica das ordens/contratos de publicidade, nem qualquer indemnização, sempre que se procedam a alterações da programação da CMRádio por imperativos editoriais e/ou por condicionalismos alheios à sua vontade.

V – CONDIÇÕES ECONÓMICAS

1 – Tabelas de preços de venda de espaço para difusão de mensagens publicitárias

1. Os preços a pagar pelo Cliente/Agências serão os que constam das tabelas de preços em vigor na data de difusão da publicidade ou dos que forem pontualmente acordados para as formas especiais de publicidade.
2. A Medialivre poderá alterar as tabelas de preços devendo divulgar as novas tabelas com a antecedência mínima de 7 (sete) dias em relação à data da sua entrada em vigor.
3. A Medialivre poderá, por livre iniciativa, exigir o pagamento adiantado aos Clientes/Agências, relativamente aos Spots contratados, bem como o reforço das garantias adequadas ao eventual crédito a conceder.

2 – Faturação

4. A Medialivre faturará aos Clientes/Agências as importâncias devidas pela contratação publicitária, nos termos das presentes condições gerais, acrescidos dos custos de difusão em vigor a cada momento e de impostos (IVA à taxa em vigor).

VI – VIGÊNCIA

1 – Entrada em vigor

1. As presentes Condições Gerais vigoram desde 1 de Novembro de 2024.

VII – LEI e FORO

Para resolver todos os litígios derivados da interpretação e aplicação das presentes Condições Gerais será competente o tribunal da Comarca de Lisboa, com exclusão de qualquer outro foro. Qualquer questão relacionada com as presentes Condições Gerais será dirimida através da aplicação da Lei Portuguesa.

VIII – CIRCUNSTÂNCIAS NÃO PREVISTAS

Nos casos omissos nas presentes Condições Gerais Comerciais as partes comprometem-se a encontrar de boa-fé uma solução consensual e equilibrada para ambas as partes, que se compatibilize com o espírito das demais Condições Gerais.